



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.110.380/19-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
026673101-5



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues		NÚMERO 4053	COMPLEMENTO Conj. 305
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba		UF SP	CEP 06543-001
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	TELEFONE EMAIL
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Elizabeth Alves Fernandes (Procurador)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 358,15	SEQ. DOC: 1 / 1
ASSINATURA: <i>Elizabeth Fernandes</i> DATA: 27/09/2019		DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CÁRIMBO PROTOCOLO 	CÁRIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CÁRIMBO ANÁLISE JUCESP 16 OUT 2019 DEFERIDO 2ª TURMA 1. Vogal Relator: <i>Elizabeth Fernandes</i> 2. Vogal Revisor: <i>G. 7.251</i> 3. Vogal Vogal Paulo Henrique Schouert Vogal RG: 13.161.202-5
-----------------------	--------------------------	---

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

<input checked="" type="checkbox"/> DBE	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais
<input checked="" type="checkbox"/> Procuração	<input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação
<input type="checkbox"/> Alvará Judicial	<input type="checkbox"/> Jornal
<input type="checkbox"/> Formal de Partilha	<input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação
<input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial	<input type="checkbox"/> Certidão
<input type="checkbox"/> Outros	

OBSERVAÇÕES:

2ª TURMA DE VOGAIS

ETIQUETAS DE REGISTRO + CÁRIMBO

JUCESP
16 OUT 2019
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

3530054328-9

JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP
150
PROT

ANEXO, PESQUISA
15/10/19
ma

930UC
01 01 01

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ma

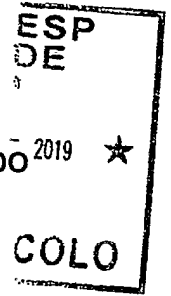
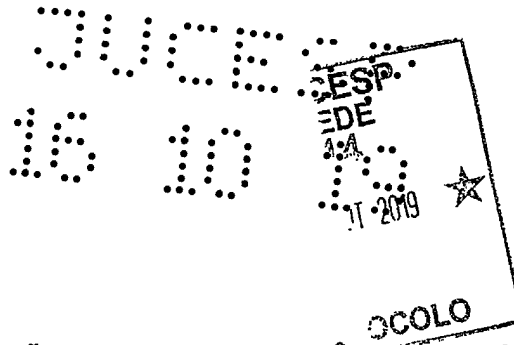
() TEND. 1

() TEND. 2

() TEND. 3

() TEND. 4

() TEND. 5



ATA DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL FECHADO

VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

1. **Data, Hora e Local:** Aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2019, às 10:00h, na sede da Companhia, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 4.053, conj. 305, Bairro de Tamboré, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06543-001.

2. **Convocação e Presenças:** (i) **EDUARDO SCAFI MENEGATTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.686.636-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.005.228-38, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho nº 60, casa 254, Residencial Tamboré Villagio 5, Tamboré, CEP 06543-385; e, (ii) **ANTONIO CARLOS CAMPELLO DE LUCA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.443.227-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.749.488-86, residente e domiciliado na Alameda Níquel nº 110, Residencial 09, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06540-250, os quais representam a totalidade dos subscritores do capital da sociedade Vivalisto Soluções de Tecnologia e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia"), conforme assinaturas apostas na Lista de Presenças e no Boletim de Subscrição. Dispensada a convocação dos subscritores, uma vez que todos estavam presentes, nos termos do Parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/1976.

3. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos por Eduardo Scafi Menegatti, e secretariados por Antonio Carlos Campello de Luca Filho, ambos acima qualificados.

4. **Ordem do dia:** Constituir uma sociedade anônima, de capital fechado, organizada nos termos da Lei nº 6.404/1976, com a denominação de "Vivalisto Soluções de Tecnologia e Corretora de Seguros S.A."

5. **Deliberações:**

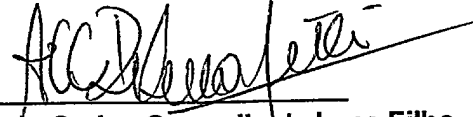
5.1. Inicialmente o Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será "**Vivalisto Soluções de Tecnologia e Corretora de Seguros S.A.**", declarando que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social da Companhia, devidamente assinado por todos os subscritores e os boletins de subscrição. O projeto do Estatuto Social foi lido pelo Secretário, submetido à discussão e submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade, ficando, para todos os efeitos, fazendo parte integrante da presente Ata, como seu Anexo II.

5.2. Cumpridas as formalidade legais, o Presidente ressaltou que, conforme discriminado no documento Anexo I a esta Ata, os acionistas fundadores subscreveram o capital social no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço unitário de emissão no valor de R\$1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, neste ato parcialmente integralizado pelos acionistas, conforme o comprovante de depósito que integra a presente ata como Anexo III, e declarou definitivamente constituída a "Vivalisto Soluções de Tecnologia Corretora de Seguros S.A.", com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa

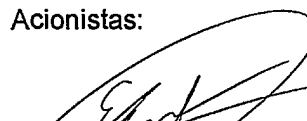
JUCESP
16 10 19

Comissão da Mesa:


Eduardo Scafi Menegatti
Presidente da Mesa


Antonio Carlos Campello de Luca Filho
Secretário

Acionistas:


Eduardo Scafi Menegatti

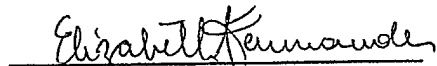

Antonio Carlos Campello de Luca Filho

Diretores Eleitos:


Eduardo Scafi Menegatti
Diretor Presidente


Antonio Carlos Campello de Luca Filho
Diretor sem Designação Específica

Advogado responsável:


Nome: Elizabeth Alves Fernandes
OAB/SP nº 278.185

SEM VALOR CERTIFICADO

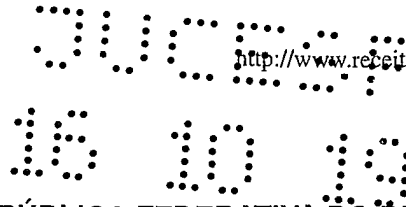
JUCESP
16 OUT 2019

SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE: 6/A
EISELA SIMIEMA DESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
3530054328-9



JUCESP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

 PROTOCOLO REDESIM
 SPN1998925045

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) VIVALISTO SOLUCOES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ *****
--	----------------------------------

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

 101 Inscrição de primeiro estabelecimento
 Quadro de Sócios e Administradores - QSA

 16 OUT 2019
 Elizeu Pereira de Souza
 RG 7.251.745-4
 Vogal
 Paulo Henrique Schoueri
 Vogal
 RG: 13.161.202-5

DEFERIDO

Número de Controle: SP86472168 - 00028600522838

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

 FCPJ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

 Responsável Preposto

NOME EDUARDO SCAFI MENEGATTI	CPF 286.005.228-38
---------------------------------	-----------------------

LOCAL E DATA São Paulo 26.09.2019	ASSINATURA (com firma reconhecida) pp. Elizabeth Fernandes
--------------------------------------	---

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

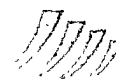
CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE CADASTRADORA

DEFERIDO DBE



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP
Junta Comercial do
Estado de São Paulo

Declaração

Eu, EDUARDO SCAFI MENEGATTI, portador da Cédula de Identidade nº 23.686.636-9, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 286.005.228-38, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 4053, Conj. 305, Tamboré, SP, Santana de Parnaíba, CEP 06543-001, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

p.p. Elizabeth Fernandez

RG: 23.686.636-9

VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A

DUCEAP
18 10 19

ANEXO I

Vivalisto Soluções de Tecnologia e Corretora de Seguros S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Subscritor: **Eduardo Scafí Menegatti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.686.636-9 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.005.228-38, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho nº 60, casa 254, Residencial Tamboré Villagio 5, Tamboré, CEP 06543-385.
2. Número de ações subscritas: 1.950 (hum mil novecentas e cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. Preço de emissão de cada ação: R\$1,00 (um real).
4. Valor total: R\$ 1.950,00 (hum mil, novecentos e cinquenta reais).
5. Forma e prazo de integralização: totalmente subscritas neste ato, sendo parcialmente integralizadas em moeda corrente nacional, sendo que as 1.750 (hum mil, setecentas e cinquenta) ações ordinárias restantes serão integralizadas em moeda corrente nacional no prazo de 12 (doze) meses

Santana de Parnaíba, 24 de setembro de 2019

Acionista:


Eduardo Scafí Menegatti

VIVALISTO
15 10 19

ANEXO I

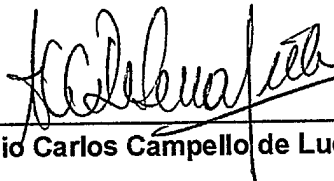
Vivalisto Soluções de Tecnologia e Corretora de Seguros S.A.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

1. Subscritor: ANTONIO CARLOS CAMPELLO DE LUCA FILHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.443.227-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 165.749.488-86, residente e domiciliado na Alameda Níquel nº 110, Residencial 09, Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, CEP 06540-250.
2. Número de ações subscritas: 50 (cinquenta) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.
3. Preço de emissão de cada ação: R\$1,00 (um real).
4. Valor total: R\$ 50,00 (cinquenta reais).
5. Forma e prazo de integralização: totalmente subscritas neste ato, e integralizadas em moeda corrente nacional no prazo de 12 (doze) meses.

Santana de Parnaíba, 24 de setembro de 2019

Acionista:


Antonio Carlos Campello de Luca Filho

DUCESP
15 10 19

ANEXO II

Vivalisto Soluções de Tecnologia e Corretora de Seguros S.A.

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º A Companhia operará sob a denominação Vivalisto Soluções de Tecnologia e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia") e será regida pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e pelo presente Estatuto Social ("Estatuto").

Artigo 2º A Companhia tem sede e foro na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 4.053, conj. 305, Bairro de Tamboré, CEP 06543-001.

Parágrafo Único. Por deliberação da Assembleia Geral, a Companhia poderá alterar o endereço de sua sede, instalar ou fechar filiais e escritórios no País e no exterior.

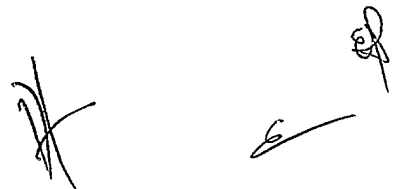
Artigo 3º A Companhia tem por objeto social:

- A) Atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis;
- B) Atividades de consultoria em gestão e serviços administrativos;
- C) Atividades de cobranças extrajudiciais e informações cadastrais;
- D) Corretagem de seguros; e
- E) Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados.

Parágrafo Único. É vedado à Companhia atuar em negócios estranhos aos interesses sociais.

Artigo 4º O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS



UOCAP
16 10 19

Artigo 5º O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente nacional no prazo de 12 (doze) meses, representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º As ações são indivisíveis perante a Companhia, que não reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

Parágrafo 2º A propriedade das ações será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no Livro de Registro de Ações Nominativas da Companhia.

Parágrafo 3º Cada ação ordinária dará ao seu titular direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Parágrafo 4º É expressamente vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

Parágrafo 5º A Companhia, nos termos da lei, poderá adquirir ações de sua emissão para cancelamento, manutenção em tesouraria ou posterior alienação, mediante deliberação da Assembleia Geral, observadas as normas legais e demais disposições aplicáveis.

Parágrafo 6º Na ocasião de aumento do capital social da Companhia, os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações, incluindo as "sobras", na proporção de suas respectivas participações no capital social, observadas as disposições da Lei 6.404/76.

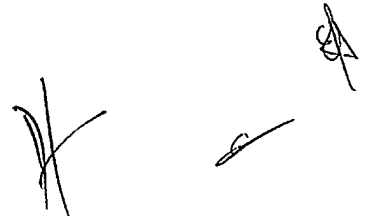
Parágrafo 7º As integralizações do capital social deverão ser efetuadas conforme indicado em cada Boletim de Subscrição.

Artigo 6º Em caso de aumento de capital social, em decorrência da utilização de reservas e/ou fundos legais ou estatutário, assim como dos lucros que tenham sido, a qualquer título retidos por decisão da Assembleia Geral, serão distribuídas a todos os acionistas novas ações, ou será aumentado o valor das ações já possuídas, caso venham a ter valor nominal, proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Artigo 7º Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede.

CAPÍTULO III DAS BOAS PRÁTICAS DE GOVERNANÇA

Artigo 8º É vedada a quaisquer dos acionistas ou membros dos órgãos da Companhia a utilização de informação privilegiada, ainda não divulgada ao mercado, de que tenha conhecimento sob confidencialidade, capaz de propiciar, para si ou para outrem, vantagem indevida, em nome próprio ou de terceiros.



DUCEAP
15 10 19

Artigo 9º Quaisquer controvérsias entre acionistas e/ou entre estes e a Companhia, devem ser resolvidos inicial e preferencialmente por meio de negociações conduzidas por representantes das partes especialmente designados para este fim.

CAPÍTULO IV DOS ACORDOS DE ACIONISTAS

Artigo 10º Os acordos de acionistas, devidamente registrados na sede da Companhia, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra ou o exercício do direito de voto e do poder de controle, serão sempre observados pela Companhia.

Parágrafo 1º As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Companhia e nos certificados de ações, se emitidos. Os administradores da Companhia zelarão pela observância desses acordos e o Presidente da Assembleia Geral não poderá computar o voto proferido em contrariedade com os termos de tais acordos.

Parágrafo 2º A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

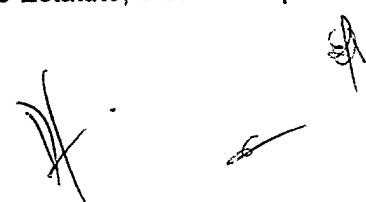
CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Artigo 11 São órgãos da Companhia: a) a Assembleia Geral; b) a Diretoria; e, c) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 12 A Assembleia Geral é um órgão da Companhia com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar providências que julgar convenientes à defesa dos interesses sociais e ao desenvolvimento da Companhia.

Artigo 13 A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o demandar. As Assembleias Gerais serão convocadas, instaladas e deliberarão de acordo com a Lei, com as normas deste Estatuto, e com o disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

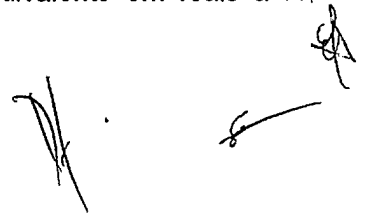


DUCEAP
15 10 19

Parágrafo Único A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número. A primeira convocação será realizada com, no mínimo, 08 (oito) dias de antecedência, devendo constar, em ambos os casos, a ordem do dia e as matérias que serão submetidas à votação. A convocação será realizada através de carta protocolada ou e-mail com aviso de recebimento, enviada a cada um dos acionistas. A presença da totalidade dos acionistas dispensa a necessidade de convocação.

Artigo 14 Além das competências dispostas na Lei, compete privativamente à Assembleia Geral, mediante voto afirmativo da maioria absoluta dos Acionistas da Companhia com direito a voto reunidos em Assembleia Geral:

- a) Alteração do Estatuto Social da Companhia;
- b) Criação de novas classes de ações, emissão de novas ações sem guardar proporção com as demais espécies de classes existentes;
- c) Pagamento de dividendos ou qualquer outra forma de distribuição de remuneração a acionistas e ou administradores;
- d) Venda ou cessão de qualquer parte do negócio ou dos bens da Companhia, ou utilizar a Companhia ou seus ativos como garantia para empréstimo;
- e) Celebração de quaisquer acordos societários ou de participação nos lucros com qualquer pessoa;
- f) Alteração dos direitos, preferências e/ou vantagens atribuídos às ações de emissão da Companhia ou de suas subsidiárias ou controladas;
- g) Destituição de diretores sem justa causa, sendo considerada justa causa a prática de atos ilícitos previstos na legislação vigente;
- h) Celebração ou qualquer alteração substancial em qualquer contrato de trabalho de qualquer administrador ou gerente ou de qualquer profissional que tenha sido contratado para assumir responsabilidades técnicas em relação às atividades da Companhia;
- i) Introdução de qualquer participação de capital ou participação nos lucros ou sistemática de bônus de qualquer natureza para administradores ou empregados ou conceder qualquer participação de capital ou participação nos lucros da Companhia a estes ou a terceiros;
- j) Qualquer obrigação ou compromisso assumido pela Companhia, que represente um endividamento em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- k) Emissão de cheque ou realização de pagamento de quantia superior ao equivalente em reais a R\$ 100.000,00 (cem mil reais);



DUCEAP
15 10 19

- l) Outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia, ou empréstimos a terceiros, referentes a obrigações anuais em valor superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas;
- m) Plano de opção de compra de ações para empregados, executivos e colaboradores da Companhia;
- n) Declaração de falência, recuperação, dissolução ou liquidação da Companhia, ou a venda ou transferência de parte relevante dos ativos da Companhia;
- o) Qualquer operação de reorganização societária, fusão, incorporação ou cisão que envolva a Companhia; e
- p) Contratação ou substituição de auditores da Companhia ou realização de alterações significativas nos princípios e práticas contábeis adotados pela Companhia.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Artigo 15 A Companhia será representada e administrada por uma Diretoria, composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 3 (três) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor sem Designação Específica e um 01 (um) Diretor Técnico, eleitos por maioria de votos pela Assembleia Geral e por ela destituídos.

Parágrafo 1º A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelos membros empossados da Diretoria.

Parágrafo 2º Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos. No caso de vacância nos cargos da Diretoria, caberá à Assembleia Geral escolher o substituto que assumirá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do Diretor substituído.

Parágrafo 3º A Diretoria terá a competência que lhe é fixada por lei e por este Estatuto.

Parágrafo 4º Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos membros da Diretoria. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os administradores.

Artigo 16 É de competência do Diretor Presidente: (a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (b) conduzir e coordenar os demais Diretores no desempenho de suas funções; (c) dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia; (d) gerir todas as questões e operações financeiras da Companhia; e, (e) responsável pelo funcionamento operacional da Companhia.



DUCEAP

16 10 19

Artigo 17 O Diretor sem Designação Específica deverá assessorar e auxiliar os demais Diretores na administração dos negócios da Companhia, e executar as tarefas a ele designadas pelo Diretor Presidente.

Artigo 18 O Diretor Técnico será responsável exclusivamente pela área de seguros da Companhia, não tendo nenhuma gerência nos demais assuntos da Companhia, que ficarão sob responsabilidade do Diretor Presidente.

Artigo 19 É de competência do Diretor Técnico: (a) representar a Companhia perante a Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") e demais órgãos pertinentes; (b) solicitar e acompanhar todas as autorizações e demais documentos necessários ao bom funcionamento da Companhia; (c) supervisionar as atividades técnicas da área de seguros, englobando elaboração de produtos, regulamentos, condições gerais e normas técnicas.

Parágrafo 1º O Diretor Técnico deverá ser um corretor de seguros devidamente habilitado e registrado junto à Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP"), e terá somente poderes para representar a Companhia, para fins de atender aos requisitos legais e regulamentares da SUSEP.

Artigo 20 A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por um de seus membros.

Parágrafo 1º As convocações para as reuniões serão feitas com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, através de carta protocolada ou e-mail com aviso de recebimento, enviada ao outro Diretor.

Parágrafo 2º As reuniões da Diretoria serão validamente instaladas com a presença da totalidade dos membros em exercício, devendo as deliberações da Diretoria serem tomadas pelo voto afirmativo de 2 (dois) Diretores, ou, ainda, pelo voto do Diretor Presidente.

Parágrafo 3º Das reuniões de Diretoria serão lavradas atas no respectivo Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, assinadas pelos presentes.

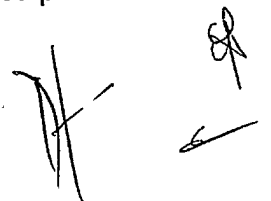
Artigo 21 Ressalvado o quanto disposto neste Estatuto, a Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, incluindo renunciar a direitos, transigir e acordar com terceiros, ceder direitos creditórios detidos pela Companhia, observadas as disposições legais ou estatutárias pertinentes e as deliberações tomadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º A Companhia se obriga perante terceiros por atos praticados, individualmente, pelo Diretor Presidente, ou pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor Técnico.

Parágrafo 2º Na outorga de procurações, a Companhia será sempre representada pelo Diretor Presidente, e os instrumentos de mandato deverão especificar os poderes e o respectivo prazo de validade, que não poderá ser superior a 01 (um) ano, com exceção daqueles para fins judiciais.

Artigo 22 Os atos seguintes dependem de autorização prévia da Assembleia Geral:

- a) Prática de ato que importe concessão de garantias, avais sobre imóveis e participações pertencentes ao ativo social da companhia;



DUCEAP
16 10 19

- b) Celebração de contratos de mútuo, endossos, notas promissórias e quaisquer outros documentos que signifiquem assunção de obrigações pela Companhia em importe superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em uma única operação ou em múltiplas operações relacionadas;
- c) Comprar, vender, arrendar, hipotecar ou qualquer outra forma, alienar ou onerar qualquer bem imóvel da Companhia;
- d) Alteração ou aquisição pela Companhia de participação no capital de qualquer outra Sociedade; e
- e) Declaração de falência, recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia.

Artigo 23 São expressamente vedados, sendo considerados nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor, funcionário ou procurador, que a envolverem em obrigação relativa a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Artigo 24 A Companhia terá um Conselho Fiscal que entrará em funcionamento nos exercícios sociais em que for instalado a requerimento de acionistas e será composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerida a sua instalação. Os membros do Conselho Fiscal terão mandato até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua instalação.

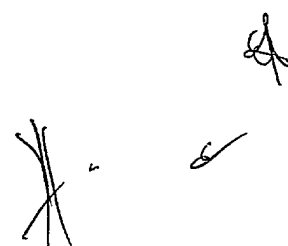
Parágrafo 1º O Conselho Fiscal terá atribuições e poderes que a Lei lhe confere.

Parágrafo 2º A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se houver, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 25 O exercício social terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º (primeiro) de janeiro e terminando em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Artigo 26 Findo o exercício social, serão elaboradas para os fins legais e estatutários, as demonstrações financeiras previstas na Lei 6.404/76.



DUCEAP
16 10 19

Artigo 27 Depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício, que coincidirá com o ano civil, será submetida à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único Os acionistas, por unanimidade, poderão deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos do artigo 202, III, §3º da Lei 6.404/76, ou a retenção de todo o lucro líquido para que seja reinvestido no objeto social da Companhia.

Artigo 28 Fica facultado à Companhia o levantamento de balanços semestrais ou correspondente a períodos menores. A distribuição de dividendos, a partir de lucros apurados em quaisquer balanços, será feita observadas as disposições legais e este Estatuto, desde que respeitadas as orientações da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 29 A Companhia entrará em dissolução e liquidação nos casos e pelo modo previsto em lei ou de acordo com o que determinar a Assembleia Geral, observando-se sempre o quanto disposto no Acordo de Acionistas e neste Estatuto Social.

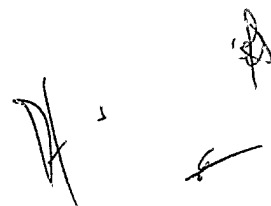
Parágrafo 1º Sendo a dissolução e liquidação fixada em Assembleia Geral, esta deverá eleger e nomear o liquidante.

Parágrafo 2º Caso ainda não esteja instalado o Conselho Fiscal, a Assembleia Geral o elegerá e fixar-lhe-á a remuneração no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30 A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado na sede social, caso existente, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário do Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido Acordo de Acionistas, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado no Acordo de Acionistas.

Santana de Parnaíba, 24 de setembro de 2019.



JUCESP
18 10 19


Acionista e Diretor Eleito:


Eduardo Scafi Menegatti
Diretor Presidente

Acionista e Diretor eleito:


Antonio Carlos Campello de Luca Filho
Diretor sem Designação Específica

Advogada responsável:


Nome: Elizabeth Alves Fernandes
OAB/SP nº 278.185

SEM VALOR DE CERTIDÃO

VIVALISTO
16 10 19

VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
Sociedade empresária em constituição

TERMO DE POSSE

Aos 24 dias de setembro de 2019, às 10h horas, compareceu à sede social da **VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, sociedade empresária em constituição, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 4.053, Cj. 305, Tamboré, CEP 06543-001 ("Companhia"), o Sr. **Eduardo Scafi Menegatti**, abaixo identificado, designado como Diretor Presidente da Companhia, conforme deliberado em Ata da Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado, realizada nesta data, para ser investido e empossado em referido cargo, o qual deverá exercer a função até a posse de um substituto, sendo permitida a reeleição.

DIRETOR PRESIDENTE: Sr. **Eduardo Scafi Menegatti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.686.636-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 286.005.228-38, para o cargo de Diretor Presidente, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho nº 60, casa 254, Residencial Tamboré Villagio 5, Tamboré, CEP 06543-385.

Nesta oportunidade, o Diretor Presidente ora eleito, acima qualificado: (i) declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função; e (iii) declara estar apto para o exercício de referido cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial, tampouco estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos exatos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.



Eduardo Scafi Menegatti
DIRETOR PRESIDENTE

VIVALISTO
15 10 19

VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
Sociedade empresária em constituição

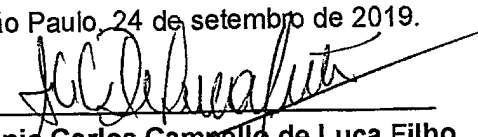
TERMO DE POSSE

Aos 24 dias de setembro de 2019, às 10h horas, compareceu à sede social da **VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, sociedade empresária em constituição, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 4.053, Cj. 305, Tamboré, CEP 06543-001 ("Companhia"), o Sr. **Antonio Carlos Campello de Luca Filho**, abaixo identificado, designado como Diretor sem Designação Específica da Companhia, conforme deliberado em Ata da Assembleia de Constituição de Sociedade Anônima de Capital Fechado, realizada nesta data, para ser investido e empossado em referido cargo, o qual deverá exercer a função até a posse de um substituto, sendo permitida a reeleição.

DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA: Sr. **Antonio Carlos Campello de Luca Filho**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 22.443.227-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 165.749.488-86, para o cargo de Diretor sem Designação Específica, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Níquel nº 110, Residencial 9, Alphaville, CEP 06540-250.

Nesta oportunidade, o Diretor sem Designação Específica ora eleito, acima qualificado: (i) declara que o endereço no qual receberá citação e intimação em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão é o endereço acima indicado; (ii) fica dispensado de prestar caução para o exercício de sua respectiva função; e (iii) declara estar apto para o exercício de referido cargo, bem como não estar incurso em penalidade de lei que o impeça de exercer a atividade empresarial, tampouco estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, em virtude de condenação que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos exatos termos do artigo 147 da Lei 6.404/76, conforme alterada.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.

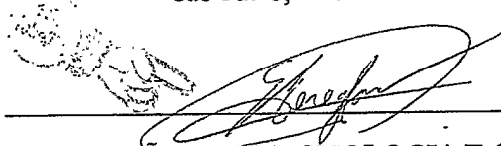


Antonio Carlos Campello de Luca Filho
DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA

PROCURAÇÃO

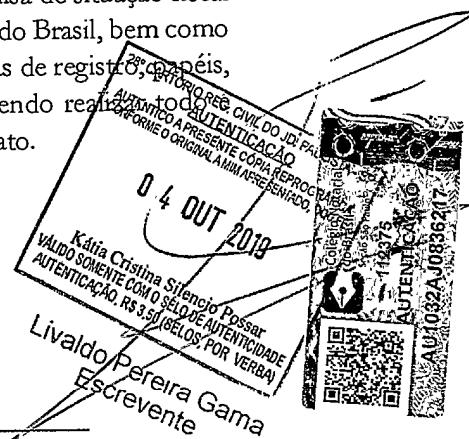
Pelo presente instrumento particular, **VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.**, sociedade empresária, em constituição perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo, com sede na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Marcos Penteados de Ulhoa Rodrigues nº 4.053, conj. 305, Bairro de Tamboré, CEP 06543-001, neste ato representada por seu Diretor Presidente, **Eduardo Scafi Menegatti**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.686.636-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 286.005.228-38, residente e domiciliado na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Gregório Bogossian Sobrinho nº 60, casa 254, Residencial Tamboré Villaggio 5, Tamboré, CEP 06543-385, nomeia e constitui **ELIZABETH ALVES FERNANDES**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 311.740.528-30 e na OAB/SP sob o nº 278.185; **BRUNA DE CASTRO SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 435.490.888-33 e inscrita na OAB/SP sob o nº 390.895; **LARISSA PRISCILA PAGOTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 396.588.198-18 e inscrita na OAB/SP sob o nº 407.966; **ANA PAULA PEREIRA RUIZ**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 352.929.718-63 e na OAB/SP sob o nº 400.852; **ROBERTA COSTA HADDAD**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 418.421.288-33 e inscrita na OAB/SP sob o nº 385.273; e **GISLAINE APARECIDA FRANÇA AÑOS**, brasileira, solteira, assistente jurídica, portadora da cédula de identidade RG nº 26.525.358-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 259.109.518-31, todas com endereço profissional na Rua Afonso Braz, nº 864, conjunto 41, Vila Nova Conceição, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.511-010 e integrantes do escritório de advocacia **ELIZABETH ALVES FERNANDES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, sociedade registrada sob o nº 18.569 perante o Registro das Sociedades de Advogados da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, a estas conferindo poderes para representar os interesses da OUTORGANTE perante as Juntas Comerciais do Brasil, especialmente a Junta Comercial do Estado do São Paulo, as unidades e postos da Receita Federal do Brasil, suas seções e departamentos, incluindo pesquisa de situação fiscal e cadastral, a Secretaria da Fazenda do Estado do São Paulo, Prefeituras do Brasil, bem como assinar, requerer e protocolar documentos em geral, assinar cartas, fichas de registro, capêis, guias, capas requerimentos, documento básico de entrada CNPJ, podendo realizar qualquer ato necessário para o perfeito desempenho do presente mandato.

São Paulo, 24 de setembro de 2019.



VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.

Por: **Eduardo Scafi Menegatti**



4230UC
01 01 01

28º CARTÓRIO REG CIVIL DO JD PAULISTA - SP
AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO A PRESENTE CÓPIA REPROGRADA
CONFORME O ORIGINAL A MI M APRESENTADO, LÍD.

04 OUT 2019

Kátia Cristina Silêncio Possar
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO DE
AUTENTICAÇÃO, R\$ 3,50 (SELOS, POR VERB

Livaldo Pereira Gama
Escrivente



SEM VALOR DE AUTENTIDÃO



TABELIÃO OLIVEIRA LIMA
15º Cartório de Notas
Bul. João Roberto de Oliveira Lima

Av. Dr. Cardoso do Melo, 1855, CEP: 04548-095
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchsi - São Paulo - SP
PABX: (11) 3058-5100 - www.5notas.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA SEM VALOR ECONÔMICO a si firmada em:
EDUARDO SARAÍ BENEDETTI, a qual contém um valor econômico de
R\$ 4,25.

Em testemunha da verdade, Total R\$ 4,25

JACKSON PEREIRA LIMA - ESCRIVENTE
Estatueta: 7517665 Selos: AB 89747

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026673101-5		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE Eduardo Scafi Menegatti				IDENTIFICAÇÃO 286.005.228-38		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 23686636	DIGITO 9	DATA DE EXPEDIÇÃO 20/01/2014	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Gregório Bogossian Sobrinho					NÚMERO 60	
COMPLEMENTO Casa 254		BAIRRO/DISTRITO Tamboré			CEP 06543-385	
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba				UF SP		PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor Presidente (entrada) Início do Mandato: 24/09/2019 Término do Mandato: 24/09/2021						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Ficha Cadastral - Quadro Societários/Integrantes

Nº CONTROLE NA INTERNET 026673101-5		NIRE SEDE		NOME EMPRESARIAL VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.		
NOME DO INTEGRANTE Antonio Carlos Campello de Luca Filho				IDENTIFICAÇÃO 165.749.488-86		
CNPJ Sem C.N.P.J.	RG/RNE 22443227	DIGITO 8	DATA DE EXPEDIÇÃO 08/06/2001	ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
COR OU RAÇA Não Declarada						
LOGRADOURO (rua, av, etc) Alameda Níquel					NÚMERO 110	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO Alphaville			CEP 06540-250	
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba				UF SP		PAIS Brasil
TIPO DE OPERAÇÃO Admissão		TIPO DE INTEGRANTE Pessoa Física		USO DA FIRMA		
PARTICIPAÇÃO						
CARGOS Diretor sem Designação (entrada) Início do Mandato: 24/09/2019 Término do Mandato: 24/09/2021						
REPRESENTADOS NENHUM						
DADOS COMPLEMENTARES						

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
2.078.190/19-6



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
026565449-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição Normal;			
NOME EMPRESARIAL VIVALISTO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A			
LOGRADOURO Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues		NÚMERO 4053	COMPLEMENTO Conj. 305
MUNICÍPIO Santana de Parnaíba	UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE	CEP 06543-001
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Elizabeth Alves Fernandes (Procurador)			VALORES RECOLHIDOS
ASSINATURA: <i>Elizabeth Fernandes</i> DATA: 27/09/2019			DARE: R\$ 358,15
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.			DARF: R\$,00
			SEQ. DOC. 1 / 1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO

JUCESP SEDE 9

★ 08 OUT 2019 ★

PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO

2ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE

JUCESP 08 OUT 2019

EXIGÊNCIA 2ª TURMA

1. Vogal Relator

2. Vogal Revisor

3. Vogal Elizeu Pereira da Silva

RG 7.251.748

Vogal

ANEXOS:

DBE

Procuração

Alvará Judicial

Formal de Partilha

Balanço Patrimonial

Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

Documentos Pessoais

Laudo de Avaliação

Jornal

Protocolo / Justificação

Certidão

OBSERVAÇÕES:

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

JUC
SE
8 01
PROTC

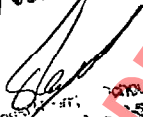
ANEXO, PESQUISA

08/10/19

Carla

Exigência

Cumprir exigência(s) conforme análise prévia.


PRIMEIRO SECRETÁRIO
2019 10 15

SEM VALOR DE CERTIDÃO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.078.190/19-6

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar** de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Proposta de Exigência

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

Informar na FCN o valor integralizado conforme o depósito

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 08/10/2019

09 OUT 2019

Ciência Vogais

Exigência

[Handwritten signature]
 23.12.13... 18

[Handwritten signature]
 Elizeu Pereira da Silva
 RG 7.251.745-1
 Vogal



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.110.380/19-6

Relatório da Análise Prévia

- ☉ SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☉ SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- ☉ SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi apresentado?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
09	A descrição da atividade empresarial está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>

Outras exigências a especificar (DBE):

Análise Prévia

Elisandra de Souza RG 29.460.926

Data: 15/10/2019

16 OUT 2019

Ciência Vogais

Paulo Henrique Schoueri
 Vogal
 RG: 13.161.202-5

Elizeu Pereira da Silva
 RG 7.251.748-4
 Vogal